



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE Nº 010/2022

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200611752022 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.30, Inciso I, II, II, da Lei nº. 1.235 de 12 de dezembro de 2014, art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, redação EC 41/03.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, a servidora **MARIA SOCORRO DOS SANTOS NASCIMENTO**, RG nº 2307003192 SSP/CE, CPF nº 787.874.673-72, residente e domiciliada no Sítio Taboquinha, Zona Rural, em Milagres, Ceará, ocupante do cargo de ZELADORA, matrícula/PREFEITURA nº 160171-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), a partir de sua publicação, sendo reajustado nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 60 da Lei Municipal nº 1235 de 03 de Dezembro de 2014, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

RESUMO DO CALCULO	
DATA FIM DO CALCULO	30/07/2022
TOTAL DAS COMPETÊNCIAS	292
80% DAS COMPETÊNCIAS	234
SOMA DAS 80% DAS CONTRIBUIÇÕES ATUALIZADAS	R\$ 228.001,41
MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES ATUALIZADAS	R\$ 974,37
QUANTIDADE DE DIAS CONSIDERADOS	8887
QUANTIDADE DE DIAS NECESSÁRIOS	10950
PROPORCIONALIDADES	0.81159817351598 17
VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	R\$ 790,79
COMPLEMENTAÇÃO DO SALARIO MINIMO POR FORÇA § 2º DO ART. 201 DA CF/1988	R\$ 421,21
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	RS 1.212,00

Art. 3º. O presente pleito fundamenta-se no Art.30, Inciso I, II, II, da Lei nº. 1.235 de 12 de dezembro de 2014, art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, redação EC 41/03.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 19 de Agosto de 2022.


Francisco Fábio Alves Belém

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 069/2022 - GP


Francisco Fábio Alves Belém
Diretor Presidente
Portaria nº 069/2022-GP
CGRPPS 4545


Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal

Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal
Milagres - Ceará